



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

ANA LAURA COSTA LOPES

**UM ESTUDO SOBRE OS PORTAIS DA TRANSPARÊNCIA DAS
UNIVERSIDADES FEDERAIS DO NORDESTE BRASILEIRO EM
CONFORMIDADE COM A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO**

JOÃO PESSOA/PB

2018

ANA LAURA COSTA LOPES

**UM ESTUDO SOBRE OS PORTAIS DA TRANSPARÊNCIA DAS
UNIVERSIDADES FEDERAIS DO NORDESTE BRASILEIRO EM
CONFORMIDADE COM A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO**

Trabalho de Conclusão de Curso – TCC
apresentado ao Curso de Ciências
Contábeis, do Departamento de Finanças
e Contabilidade, do Centro de Ciências
Sociais Aplicadas, da Universidade
Federal da Paraíba, como requisito parcial
a obtenção do grau de bacharel em
Ciências Contábeis, tendo como
orientador o professor Me. Edson Franco
de Moraes.

**JOÃO PESSOA/PB
2018**

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

C837u Costa Lopes, Ana Laura .

Um estudo sobre os Portais da Transparência das Universidades Federais do Nordeste Brasileiro em conformidade com a Lei de Acesso à Informação / Ana Laura Costa Lopes. – João Pessoa, 2018.
47f.: il.

Orientador(a): Prof^o Msc. Edson Franco de Moraes.

Trabalho de Conclusão de Curso (Ciências Contábeis) – UFPB/CCSA.

1. Transparência. 2. Universidades Federais. 3. Lei de Acesso à Informação. I. Título.

UFPB/CCSA/BS


CDU:657(043.2)

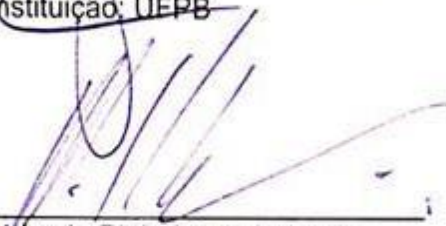
ANA LAURA COSTA LOPES

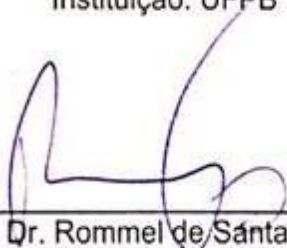
**UM ESTUDO SOBRE OS PORTAIS DA TRANSPARÊNCIA DAS
UNIVERSIDADES FEDERAIS DO NORDESTE BRASILEIRO EM
CONFORMIDADE COM A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO.**

Esta monografia foi julgada adequada para a obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis, e aprovada em sua forma final pela Banca Examinadora designada pela Coordenação do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal da Paraíba.

BANCA EXAMINADORA


Orientador: Prof.º Me. Edson Franco de Moraes
Instituição: UFPB


Prof.º Me. Marcelo Pinheiro de Lucena
Instituição: UFPB


Prof.º Dr. Rommel de Santana Freire
Instituição: UFPB

João Pessoa, 18 de junho de 2018.

Aos meus pais, irmãos, namorado e a toda minha família que, com muito carinho e apoio, não mediram esforços para que eu chegasse até esta etapa de minha vida.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente gostaria de agradecer a Deus, pois sem Sua presença em minha vida nada seria válido, graças a Ele estou construindo meu futuro e sabendo aprender com os erros da caminhada, com perseverança e dedicação.

Aos meus pais, Leonardo Luiz Lopes e Laura de Souza Costa Lopes por todo o esforço para comigo, dando forças para seguir nos estudos e intervindo quando necessário.

Aos meus irmãos, Leonardo Luiz Lopes Filho, Ana Beatriz Costa Lopes e minha cunhada, Luíza Furtado, que são de imensa importância para minha vida e sempre se fazem presentes, nos bons e maus momentos.

Ao meu namorado, Vinícius Lopes, que se manteve ao meu lado desde o início do curso, me auxiliando, com carinho e amor, nunca deixando de acreditar em meu potencial, até quando eu desacreditava.

A toda minha família, que me motiva a persistir, em especial aos meus avós Adailton Costa (em memória), Elita Costa e Amável Lopes que são o motivo de minha persistência em todos os obstáculos. A minha prima, Magda Lopes, que com todo carinho e atenção, mesmo tão ocupada obteve tempo para me auxiliar nessa caminhada.

Aos meus vizinhos que são como minha família, Charmeny, Alex e Laila por sempre trazerem os sorrisos fáceis e os melhores momentos dos fins de semana.

Aos meus velhos amigos, que trago da infância e aos que adquiri durante esses quatro anos, em especial Jocielen Fernandes e Raquel Gonçalves, sempre me trazendo alegrias e carinho.

Ao meu Professor Orientador Edson Franco, por toda a atenção e assistência durante não só o período de conclusão, mas durante todo o curso.

A Leonardo, Léo Filho, Nodgi e a todos os que fazem parte da Contabilize Assessoria Contábil, que tanto me ensinaram e me fizeram crescer profissionalmente.

A todos que fazem parte da Universidade Federal da Paraíba, e que direta ou indiretamente fizeram parte dessa história.

"Ore como se tudo dependesse de Deus
e trabalhe como se tudo dependesse de
você". (Santo Agostinho)

RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo verificar os portais de transparência das Universidades Federais do Nordeste Brasileiro para analisar se estão de acordo com a Lei de Acesso à informação e o decreto 7.784/12. Esta pesquisa é de caráter quantitativo, pois as informações coletadas de quais portais atendem ou não a Lei será traduzida para números, no qual veremos quais Universidades do Nordeste Brasileiro tem maior transparência. Foram utilizados como procedimentos metodológicos a revisão bibliográfica, análise documental e o procedimento de levantamento com coleta de dados de critérios preestabelecidos com base nas determinações instituídas pela LAI. A coleta de dados será feita nos portais de transparência das Universidades Federais do Nordeste Brasileiro, os critérios analisados serão de acordo com os artigos 7º e 8º do decreto 7.724/2012, que veio para regulamentar a Lei de Acesso à Informação. Com a obtenção dos dados é possível perceber que a LAI já está presente em grande parte dos portais das Universidades Nordestinas, porém ainda se tem muito a aperfeiçoar, principalmente nos requisitos de dados financeiros.

Palavras-chave: Portais de Transparência. Lei de acesso à informação. Universidades Federais. Transparência.

ABSTRACT

This present report has the objective to verify the northeastern Federal University transparency portals to analyze if they are according to the information access law and the 7.784/12 decree. This report has a quantitative character, however the information collected whose portals attend or not to the law will be translated to numbers, which we'll see which university has the biggest transparency. Was used as a methodological procedure the bibliographic revision, documentary analysis and an established criteria data collect based on determinations made by the AIL. The data collect will be done on the Brazilian northeast Federal University transparency portals. The analyzed criteria will attend to the 7th article and the 8th degree of the decree 7.7.24/2012, that came to regulate the information access law. Getting the data its possible to notice that the AIL is already present in the major part of the northeast federal university portals, however there is a lot of to improve, mainly in the financial data requirements.

Keywords: Transparency portals. Information access law. Federal University. Transparency.

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Uso de banner e barra de identidade	28
Gráfico 2 - Estrutura Organizacional	29
Gráfico 3 - Programas, Projetos, Ações, Obras e Atividades	30
Gráfico 4 - Repasses ou transferências de recursos financeiros	31
Gráfico 5 - Execução orçamentária e financeira detalhada.....	31
Gráfico 6 - Licitações realizadas e em andamento.....	32
Gráfico 7 - Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade	33
Gráfico 8 - Contato da autoridade de monitoramento, telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC	34
Gráfico 9 - Formulário para pedido de acesso à informação.....	35
Gráfico 10 - Possibilitar gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos....	36
Gráfico 11 - Indicar instruções que permitam ao requerente comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade	38
Gráfico 12 - Garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência...39	
Gráfico 13 – Ranking das Universidades que mais atendem aos Requisitos	41
Gráfico 14 – Requisitos por Universidade Nordestina.....	42

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Requisitos do Decreto 7.724/12	25
Quadro 2 - Lista de Universidades Federais do Nordeste.....	26
Quadro 3 - Requisitos de todas as Universidades	40

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ANDIFES - Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior

CGU – Controladoria Geral da União

LAI – Lei de Acesso à Informação

MEC - Ministério da Educação

SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

SIC – Serviço de Informação ao Cidadão

STN - Secretaria do Tesouro Nacional

UFAL - Universidade Federal de Alagoas

UFBA - Universidade Federal da Bahia

UFC - Universidade Federal do Ceará

UFCA – Universidade Federal do Cariri

UFCG - Universidade Federal de Campina Grande

UFERSA - Universidade Federal Rural do Semiárido

UFMA - Universidade Federal do Maranhão

UFOB - Universidade Federal do Oeste da Bahia

UFPB – Universidade Federal da Paraíba

UFPE - Universidade Federal de Pernambuco

UFPI - Universidade Federal do Piauí

UFRB - Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

UFRN - Universidade Federal do Rio Grande do Norte

UFRPE - Universidade Federal Rural de Pernambuco

UFS - Universidade Federal de Sergipe

UFSB - Universidade Federal do Sul da Bahia

UNILAB – Universidade Federal da Integração internacional da Lusofonia Afro-Brasileira

UNIVASF - Universidade Federal do Vale do São Francisco

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	13
1.1 Tema e Problema de Pesquisa	14
1.2 Objetivos	14
1.2.1 Objetivo Geral	14
1.2.2 Objetivos Específicos	15
1.3 Justificativa	15
2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	16
2.1 Lei de acesso à informação	16
2.2 Transparência Pública	17
2.2.1 Portais eletrônicos de transparência	18
2.2.2 Transparência ativa e passiva.....	19
2.3 Estrutura da administração pública	20
2.4 Transparência nas Universidades Públicas Federais Brasileiras	21
3 METODOLOGIA	24
3.1 Tipologia de Pesquisa	24
3.2 Procedimentos Metodológicos	24
3.3 População e Amostra	26
4 ANÁLISE DOS DADOS	27
4.1 Análise por Incisos dos artigos 7º e 8º do decreto 7.724/12	27
4.1.1 Requisito 1	27
4.1.2 Requisito 2	27
4.1.3 Requisito 3	28
4.1.4 Requisito 4	29
4.1.5 Requisito 5	30
4.1.6 Requisito 6	31

4.1.7 Requisito 7	32
4.1.8 Requisito 8	33
4.1.9 Requisito 9	33
4.1.10 Requisito 10	34
4.1.11 Requisito 11	35
4.1.12 Requisito 12	35
4.1.13 Requisito 13	36
4.1.14 Requisito 14	37
4.1.15 Requisito 15	37
4.1.16 Requisito 16	37
4.1.17 Requisito 17	38
4.2 Análise Geral dos Incisos	39
4.3 Ranking das Universidades Nordestinas.....	41
5 CONCLUSÃO	43
REFERÊNCIAS	44

1 INTRODUÇÃO

A publicidade é um princípio fundamental da administração pública que se faz presente desde a constituição de 1988, porém nessa época ainda não tinha tanta relevância. Neto *et al.* (2007, p.75) defende que “no Brasil, a transparência é considerada um princípio da gestão fiscal responsável que deriva do princípio constitucional da publicidade”.

Ao longo dos anos a transparência pública foi sendo melhorada, uma das leis que mais ajudaram nessa evolução foi a lei 12.527/11, Lei de acesso à informação (LAI), que regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas, tornando a transparência uma regra e o sigilo uma exceção.

Essa lei trouxe inúmeras mudanças para o Governo, tornando-o mais transparente e preocupado em divulgar informações, e também para a sociedade que ganhou o direito de ser mais participativo, podendo solicitar informações quando quiser, sem precisar de um porquê. Antes da LAI as divulgações das informações eram falhas e vinham a acontecer quando os documentos já não tinham mais validade para a população, atualmente ainda se percebe um desfalque de informações, porém de uma forma menor.

O Decreto nº 5.482, de 30 de junho de 2005, que “dispõe sobre a divulgação de dados e informações pelos órgãos e entidades da administração pública federal, por meio da Rede Mundial de Computadores – Internet” (BRASIL, 2005) facilita na divulgação de informações e os Portais Eletrônicos que disponibilizam os dados necessários para o conhecimento, fiscalização e participação da sociedade. O objetivo dos portais de transparência, como são chamados, é apresentar de maneira prática as informações de forma que a sociedade compreenda, além disso, é divulgar com certa agilidade e qualidade.

O presente trabalho pretende mostrar se as universidades federais do Nordeste respeitam a LAI. O trabalho divide-se em cinco partes, sendo elas: a introdução, com o problema, os objetivos gerais, específicos e a justificativa; o referencial teórico que aborda a LAI, a transparência pública, os portais eletrônicos, a transparência ativa e passiva, a estrutura da Administração Pública e a transparência nas universidades; a

metodologia, que descreve o método utilizado para evidenciar os resultados da pesquisa; os resultados mostrando quem atendeu os requisitos da LAI; e a conclusão.

1.1 Tema e Problema de Pesquisa

A divulgação de informações deve ser feita, como mostra o art. 1º da lei 12.527/11, por todos os órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo as Cortes de Contas, e Judiciário e do Ministério Público; e também, pelas autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

As Universidades Federais também são obrigadas a prestar contas da utilização dos seus recursos, pois são autarquias, ou seja, são autossuficientes, tendo total autonomia sobre si.

Segundo Faraco (2015, p.18) “os portais virtuais das instituições públicas precisam estruturar-se, permitindo aos cidadãos e usuários um adequado acesso aos conteúdos produzidos pelos agentes públicos no exercício de suas funções. ”

Tudo isso nos leva ao seguinte questionamento: **Os Portais de Transparência das Universidades Federais do Nordeste Brasileiro estão de acordo com a Lei de Acesso à Informação – LAI?**

1.2 Objetivos

1.2.1 Objetivo Geral

Este trabalho tem como objetivo principal verificar os portais de transparência das universidades federais do nordeste brasileiro para analisar se estão de acordo com a Lei de Acesso à informação e o decreto 7.724/12.

1.2.2 Objetivos Específicos

- a) Analisar o nível de atendimento das informações previstas no decreto 7.724/12 nas Universidades Federais do Nordeste Brasileiro;
- b) Mostrar por meio dos incisos dos artigos 7º e 8º do decreto 7.724/12 quantas das universidades estão atendendo o solicitado;
- c) Fazer um ranking das Universidades que mais atendem ao decreto 7.724/12 para as que menos atendem.

1.3 Justificativa

O Brasil tem passado por muitos escândalos com corrupção, gerando na população uma desconfiança e uma preocupação em ter maior controle das contas do Governo. Com isso, a transparência foi ganhando maior importância ao longo dos anos, mesmo assim ainda vemos portais de transparência, não só de universidades, como também de municípios, sem obedecer às leis, ou seja, faltando informações.

As Universidades Federais por serem instituições de ensino superior deveriam ter seus portais atualizados e feitos da melhor maneira possível, pois são responsáveis pela educação, sendo cobrado, assim, maior exemplo. Porém, os portais de transparência das Universidades ainda têm muito o que melhorar, pois as informações obrigadas por lei para serem divulgadas ainda não são contempladas e quando são divulgadas, vem em atraso para a sociedade.

Portanto, esse trabalho pretendeu realçar a importância do tema Transparência Pública e alcançar um resultado positivo para mostrar a sociedade se os seus direitos estão sendo respeitados, contribuindo assim, científica e socialmente.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Este capítulo realizou o embasamento necessário para compreensão da pesquisa, dividido em tópicos que trata da Lei de Acesso à Informação, a Transparência Pública, os Portais Eletrônicos, a Transparência Ativa e Passiva, a Estrutura da Administração Pública e a Transparência nas Universidades Públicas Federais.

2.1 Lei de acesso à informação

A Lei de Acesso à Informação, lei 12.527/11, foi promulgada em 18 de novembro de 2011, mas só entrou em vigor no dia 16 de maio de 2012, sendo regulamentada pelo Decreto nº 7.724/12. Tem por finalidade trazer mais transparência ao Governo, disponibilizando as informações públicas a sociedade.

Apesar da constituição federal de 1988 já ter a publicidade como princípio fundamental da administração pública em seu art. 37.º:

§ 1.º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos (BRASIL,1988).

Só foi dada maior regulamentação a esse direito de informação com o surgimento da LAI, trazendo mais condições para a sociedade poder realizar seu controle social, com mais acesso sobre as informações dos órgãos e entidades públicas, não precisando ter um motivo para requerer essas informações.

A LAI define que o acesso as informações e a transparência é regra e o sigilo, exceção. Os dados que devem ser mantidas em sigilo são aquelas que vão manter a segurança pública.

Qualquer pessoa, física ou jurídica, pode solicitar o acesso às informações não confidenciais, como mostra o art. 10º da LAI:

Art. 10. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida. (BRASIL,2011)

A solicitação de informações deve ser feita através do portal eletrônico de transparência, telefone, e-mail, indo ao local ou mandada pelo SIC, serviço de

informações ao cidadão, a resposta à solicitação deve ser feita em um prazo de 20 dias, prorrogáveis por mais 10 dias. Caso não se tenha um retorno, a autoridade superior deverá se manifestar, não se pronunciando o caso será encaminhado a controladoria geral da União - CGU. Antes da LAI as informações podiam ser solicitadas, porém não se tinha certeza de resposta, depois da lei ficou estabelecido esse prazo facilitando o cumprimento da administração pública.

Os responsáveis para a fiscalização do cumprimento da lei é a autoridade de monitoramento, que está previsto no art. 40 da LAI, e a CGU - controladoria geral da União.

A LAI abrange os três poderes (Judiciário, Legislativo e Executivo) em todas as esferas de Governo (municipais, estaduais, distrital e federal). A lei cita que as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios devem publicar as informações exigidas (BRASIL, 2011).

A LAI traz grandes modificações para o Governo, forçando essa publicação de dados cada vez transparente. E também para a sociedade que tem interesse em saber como é gasto o dinheiro público, que agora tem maior garantia do cumprimento de seu direito.

2.2 Transparência Pública

Transparência pública está nitidamente ligada a disponibilidade ao acesso de informações. Um governo transparente é aquele que dá para a sociedade acesso a todas as informações.

De acordo com Michener (2010, p.55) “para se construir uma transparência clara, que possibilite inferências precisas os governos terão que aprender a registrar, catalogar e organizar as informações, além de disponibilizá-las de maneira mais adequada”.

Como Michener cita, transparência não é só ter um portal eletrônico e colocar os dados contábeis, é importante que essas informações sejam úteis, de fácil compreensão e tempestivas, pois de nada adianta para a sociedade dados antigos ou

que sejam incompreensíveis, assim, o controle social não estaria ocorrendo, sem entendimento não teria uma participação da população.

Curtin e Meijer (2006, p.03 apud Pessoa, 2013) afirmam que, “quanto mais transparente uma organização é, mais ela está disposta a permitir que os cidadãos monitorem seu desempenho e participem nos seus processos políticos”.

A respeito dos objetivos de transparência, Cruz et al. (2001, p.10 apud Souza, 2013) diz que:

A transparência tem como objetivo garantir a todos os cidadãos, individualmente, por meio de diversas formas em que costumam se organizar, acesso às informações que explicitam as ações a serem praticadas pelos governantes, as em andamento e as executadas em períodos anteriores, quando prevê ampla divulgação, inclusive por meios eletrônicos e divulgação de audiências públicas, dos planos, diretrizes orçamentárias, orçamentos, relatórios periódicos da execução orçamentária e da gestão fiscal, bem como das prestações de contas e pareceres prévios emitidos pelos tribunais de contas.

Um grande problema da transparência pública é que a sociedade ainda falha muito em relação a cobrança das informações, muitos brasileiros não têm ciência de seu direito de conhecimento e participação no orçamento público ou não sabem como ter acesso a esses dados. Outro grande erro é a omissão por parte do Governo de informações importantes para o conhecimento geral.

2.2.1 Portais eletrônicos de transparência

Na transparência o meio eletrônico é o mais prático, portais como o do Governo Federal e os portais de transparência obrigatórios nos entes públicos, tornam mais fácil o acesso e a busca por informações.

O Portal da Transparência do Governo Federal, foi lançado em 2004 e é mantido pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (CGU). Esses portais disponibilizam na internet dados do orçamento do Poder Executivo Federal, sendo atualizados diariamente.

Esse Portal tem como objetivo oferecer a população informações sobre as contas públicas, tanto de despesas como receitas, podendo ser consultado também convênios, sanções, servidores, cepim e imóveis funcionais. Com isso, torna-se mais simples a fiscalização pelo cidadão, que deve ser realizado com maior frequência e profundidade para o combate a corrupção.

2.2.2 Transparência ativa e passiva

Existem dois tipos de transparência segundo o decreto 7.724/12, a ativa em que a sociedade não precisa requerer um dado, tendo acesso em portais eletrônicos. E a passiva, que é necessário a solicitação para obtenção de uma informação, devendo conseguir uma resposta em prazo determinado, com exceção de sigilo para o bem coletivo.

Quanto a transparência ativa a LAI prevê no artigo 3º que o acesso a informação deve seguir a seguinte diretriz: “II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações” (BRASIL, 2011) e no artigo 8º também falando da transparência ativa:

É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas (BRASIL, 2011).

A LAI também exige que os dados sejam divulgados na internet, no § 2º do artigo 8º da Lei:

Para cumprimento do disposto no **caput**, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet) (BRASIL, 2011).

Com isso, a transparência ativa cresce e ganha uma forma mais prática do cidadão praticar seu controle social.

No artigo 9º da LAI há a determinação da criação do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, que serve para atuação da transparência passiva, nesse serviço qualquer pessoa pode pedir informação para órgãos e entidades do Poder Público. O SIC deve ser de fácil acesso, bastando preencher um formulário para realização do pedido do dado que deve ser respondido por e-mail.

A transparência passiva encontra-se presente também no artigo 10º da LAI em que fala sobre qualquer interessado poder requerer o acesso à informação a órgãos e entidades referidas no art. 1º da lei (BRASIL, 2011).

Os dados não devem apenas estar divulgados em portais, os órgãos precisam responder a solicitação de qualquer cidadão, não se fazendo necessário a explicação do requerimento.

2.3 Estrutura da administração pública

Segundo Guimarães (2010, p.91), administração vem de “administrar”, que significa gerir um conjunto de bens para a realização de um conjunto de fins heterônomos. Ou seja, administrar é o mesmo que dirigir algo.

A Administração Pública é a representação do Estado, com o objetivo de atingir o bem coletivo, fazendo isso por planejamento, direção, controle, para satisfazer a sociedade.

Bobbio; Matteucci; e Pasquino (2000, p.10) definem a Administração Pública como o conjunto das atividades diretamente destinadas à execução das tarefas ou incumbências consideradas de interesse público ou comum, seja coletivamente ou em uma organização estatal.

A Administração Pública divide-se em dois segmentos, a Direta que é composta pela União, Distrito Federal, Estados e Municípios, diz Fazzio Júnior (2003, p.35) que se entende por administração pública direta ou centralizada o complexo dos órgãos integrados a estrutura administrativa do Estado, sobretudo do Poder Executivo, de cada nível ou esfera do governo.

Ainda Fazzio Júnior (2003, p.36) explica que a Administração Indireta ou Descentralizada, compreende-se como conjunto de entidades prestadoras de serviço ou exploradoras de atividades econômicas vinculadas ao poder executivo de nível ou esfera de governo com liberdade administrativa, com personalidade jurídica própria, criadas ou autorizadas sua criação por lei.

No Decreto-Lei n.º 200 de 25 de fevereiro de 1967 - Artigo 4.º, incisos I diz que “I - A Administração Direta, que se constitui dos serviços integrados na estrutura administrativa da Presidência da República e dos Ministérios” e o inciso II diz que a Administração Indireta, que compreende as seguintes categorias de entidades, dotadas de personalidade jurídica própria: Autarquias; Empresas Públicas; Sociedades de Economia Mista e Fundações Públicas.

As Universidades são consideradas autarquias, que definidas pelo art.5º, inciso I do Decreto Lei 200/67:

Autarquia – o serviço autônomo, criado por lei, com personalidade jurídica, patrimônio e receita próprios para executar atividades típicas da Administração Pública, que requeiram, para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizada. (BRASIL, DECRETO-LEI Nº 200, 1967).

Ou seja, as Universidades são autarquias porque elas são entidades da Administração Pública Indireta que tem patrimônio próprio, criada por lei e com o poder de se auto administrar, comandar a si mesma, sendo autossuficiente.

2.4 Transparência nas Universidades Públicas Federais Brasileiras

Com base no artigo 1º da lei 12.527/12 vemos a obrigação das universidades de garantir o acesso a informações, pois esta é uma autarquia, e as autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios estão obrigados a garantir o acesso a informações (BRASIL, 2011).

As Universidades também devem prestar suas informações, assim como os outros setores públicos, por prestarem serviços à população, sendo eles os principais interessados, por participar e usufruir dos gastos que a universidade dispõe. A importância das universidades prestarem contas de seus dados vai muito além de obedecer a lei, gerando muitos benefícios, aumentando a participação de alunos e professores.

Gant e Turner-Lee (2011) destacam o papel primordial das universidades no processo dos portais de transparência do governo. Para eles, as universidades podem influenciar os cidadãos a ajudarem na criação de inovações para esses portais.

Para a comunicação entre a sociedade e a administração pública se tornar mais fácil, existe um sistema disponível nos portais de transparência, chamado Ouvidoria, nele pode-se fazer sugestão, reclamação, denúncias ou elogios. A ouvidoria é a "função criada para representar o cidadão, zelando por seus legítimos interesses junto às instituições públicas e privadas" (Vismona 2000, p.11 apud Gluer, 2006), é uma grande forma de transparência, pois estimula a participação da cidadania.

Quanto mais transparente as informações das universidades forem, menos será utilizado a Ouvidoria, pois todas as informações relevantes já devem estar em seus portais. Porém, quando solicitado, a Ouvidoria busca incentivar o respeito ao cidadão.

Os dados que devem ser disponibilizados pelas Universidades Federais Brasileiras se encontram nos artigos 7º e 8º do decreto 7.724/12, que regulamenta a LAI. O artigo 7º do Decreto requer a divulgação das informações dos órgãos e entidades em seus sítios na internet, que deverão ser feitos em seção específica, deve conter banner na página inicial que dará acesso à seção e barra de identidade do Governo Federal contendo ferramenta de redirecionamento de página para o Portal Brasil e para o sítio principal sobre a Lei no 12.527, de 2011. Deverão ser divulgadas na seção específica:

I - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;

II - programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;

III - repasses ou transferências de recursos financeiros;

IV - execução orçamentária e financeira detalhada;

V - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;

VI - remuneração e subsídio recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluindo auxílios, ajudas de custo, **jetons** e quaisquer outras vantagens pecuniárias, bem como proventos de aposentadoria e pensões daqueles que estiverem na ativa, de maneira individualizada, conforme ato do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

~~VII - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; e
VIII - contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40 da Lei nº 12.527, de 2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC.~~

VII - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;

VIII - contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40 da Lei nº 12.527, de 2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC; e

IX - programas financiados pelo Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT. (BRASIL, DECRETO-LEI Nº 7.724, 2012).

É importante, para uma melhor qualidade na transparência que esses dados sejam divulgados com nomes parecidos ao que consta na lei para que a procura seja

atendida mais rápida, além disso a seção e ícone do portal da transparência do órgão preferencialmente devem estar chamativos para uma identificação fácil. As informações devem ser tempestivas, sendo atualizadas sempre.

O artigo 8º ainda prevê que os sítios na internet deverão atender aos seguintes requisitos:

- I - conter formulário para pedido de acesso à informação;
- II - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
- III - possibilitar gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
- IV - possibilitar acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;
- V - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;
- VI - garantir autenticidade e integridade das informações disponíveis para acesso;
- VII - indicar instruções que permitam ao requerente comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade; e
- VIII - garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência. (BRASIL, DECRETO-LEI Nº 7.724, 2012).

Nesse artigo percebe-se a preocupação da lei em atender a sociedade com dados íntegros, em tornar prático e fácil o acesso, com ferramentas de pesquisa, gravação de relatórios em mais de um formato eletrônico, a comunicação do órgão com a população e com a acessibilidade, incluindo a todos.

Os requisitos trazidos pela LAI garantem a sociedade uma maior transparência, pois obriga as universidades a publicarem seus dados. A LAI tem ajudado o Brasil a ser cada vez mais transparente e tem ensinado a muitos cidadãos os seus direitos que por muito tempo ficou esquecido, alimentando a vontade de pesquisar mais e buscar informações públicas.

3 METODOLOGIA

Neste capítulo são apresentados os procedimentos realizados para responder o problema e atingir os objetivos desta pesquisa. No entendimento de Bittar (2001, p.18) “a metodologia é o estudo que propõe a reflexão de determinadas práticas científicas e o processo de criação, consiste, fundamentalmente, em conhecer o que se faz quando se estuda algo de modo científico. ”

3.1 Tipologia de Pesquisa

A pesquisa realizada é de natureza descritiva, pois tem o objetivo de analisar os portais de transparência das Universidades Federais do Nordeste Brasileiro e sua conformidade com a Lei de Acesso à Informação e o Decreto 7.724/12, que regulamenta a LAI.

“A pesquisa descritiva exige do investigador uma série de informações sobre o que deseja pesquisar. Esse tipo de estudo pretende descrever os fatos e fenômenos de determinada realidade” (TRIVIÑOS, 1987).

Em relação ao problema, a pesquisa classifica-se como quantitativa, pois as informações coletadas de quais portais atendem ou não a Lei será traduzida para números, onde veremos através de porcentagem quais universidades do nordeste brasileiro atendem melhor a lei.

3.2 Procedimentos Metodológicos

O trabalho iniciou-se com uma pesquisa documental e bibliográfica para poder embasar o assunto ao longo do referencial. A pesquisa utilizará o procedimento de levantamento com coleta de dados de critérios preestabelecidos com base nas determinações instituídas pela LAI.

A coleta de dados foi realizada nos portais de transparência das Universidades Federais do Nordeste Brasileiro, os critérios analisados serão de acordo com os artigos 7º e 8º do decreto 7.724/12, exceto o critério em relação a integridade, “garantir

autenticidade e integridade das informações disponíveis para acesso”, pois esse não foi possível verificar. Segue abaixo o quadro com todos os requisitos analisados:

Quadro 1 - Requisitos do Decreto 7.724/12

Quesito	Base Legal
1 - Seção específica para a divulgação das informações em seus sítios na Internet.	Art. 7º do Decreto nº 7.724
2 - Uso de banner e barra de identidade.	
3 - Estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público.	
4 - Programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto.	
5 - Repasses ou transferências de recursos financeiros.	
6 - Execução orçamentária e financeira detalhada.	
7 - Licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitida.	
8 - Remuneração e subsídio recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluindo auxílios, ajudas de custo, jetons e quaisquer outras vantagens pecuniárias, bem como proventos de aposentadoria e pensões daqueles que estiverem na ativa, de maneira individualizada, conforme ato do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.	
9 - Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.	
10 - Contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40 da Lei nº 12.527, de 2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC.	
11 - Conter formulário para pedido de acesso à informação.	Art. 8º do Decreto nº 7.724
12- Conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.	
13- Possibilitar gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações.	
14 - Possibilitar acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina.	
15 - Divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação.	
16- Indicar instruções que permitam ao requerente comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade.	
17 - Garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.	

Fonte: Dados da pesquisa (2018).

Para auxiliar na análise dos dados, foi construída uma planilha com todos os critérios analisados e todas as Universidades observadas, respondendo OT- para quem obedece totalmente ao critério analisado, OP – para quem obedece parcialmente e NO – para quem não obedece.

3.3 População e Amostra

O critério para a escolha da população foi geográfico, sendo analisados todos os portais eletrônicos das 18 Universidades Federais do Nordeste Brasileiro para um resultado mais preciso, as universidades segundo os portais do MEC e ANDIFES, são:

Quadro 2 - Lista de Universidades Federais do Nordeste

Universidades	Estados	Siglas
Universidade Federal de Alagoas	Alagoas	UFAL
Universidade Federal da Bahia	Bahia	UFBA
Universidade Federal do Ceará	Ceará	UFC
Universidade Federal do Cariri	Ceará	UFCA
Universidade Federal de Campina Grande	Paraíba	UFCG
Universidade Federal Rural do Semiárido	Rio Grande do Norte	UFERSA
Universidade Federal do Maranhão	Maranhão	UFMA
Universidade Federal do Oeste da Bahia	Bahia	UFOB
Universidade Federal da Paraíba	Paraíba	UFPB
Universidade Federal de Pernambuco	Pernambuco	UFPE
Universidade Federal do Piauí	Piauí	UFPI
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia	Bahia	UFRB
Universidade Federal do Rio Grande do Norte	Rio Grande do Norte	UFRN
Universidade Federal Rural de Pernambuco	Pernambuco	UFRPE
Universidade Federal de Sergipe	Sergipe	UFS
Universidade Federal do Sul da Bahia	Bahia	UFSB
Universidade Federal da integração internacional da Lusofonia Afro-Brasileira	Ceará	UNILAB
	Bahia	
Universidade Federal do Vale do São Francisco	Pernambuco	UNIVASF
	Bahia	
	Piauí	

Fonte: Dados da pesquisa (2018).

4 ANÁLISE DOS DADOS

4.1 Análise por Incisos dos artigos 7º e 8º do decreto 7.724/12

A análise será feita por incisos para que se possa observar separadamente cada item do decreto 7.724/12 nos portais das universidades federais nordestinas.

4.1.1 Requisito 1

No primeiro requisito procurou-se a seção específica para a divulgação das informações em seus sítios na Internet e todas as Universidades tinham essa seção, ainda se nota que em alguns portais a seção não é tão chamativa e visível, porém, 100% das Universidades o tinham.

Isso é algo bastante satisfatório, pois dá para notar que a LAI vem sendo implementada, ter uma seção específica para se compartilhar as informações públicas é algo importante e que mostra um comprometimento com a sociedade. Porém, pode se observar que falta muito para a LAI ser totalmente respeitada.

4.1.2 Requisito 2

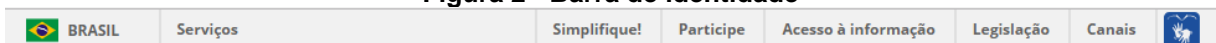
O requisito 2 busca o uso de banner e barra de identidade nos sites das Universidades. O banner é utilizado para direcionar o usuário para o portal da transparência e a barra para o portal Brasil. Eles servem para a padronização dos portais, segue abaixo o modelo desses itens:

Figura 1 - Banner de identidade



Fonte: Portal do Governo Federal (2018).

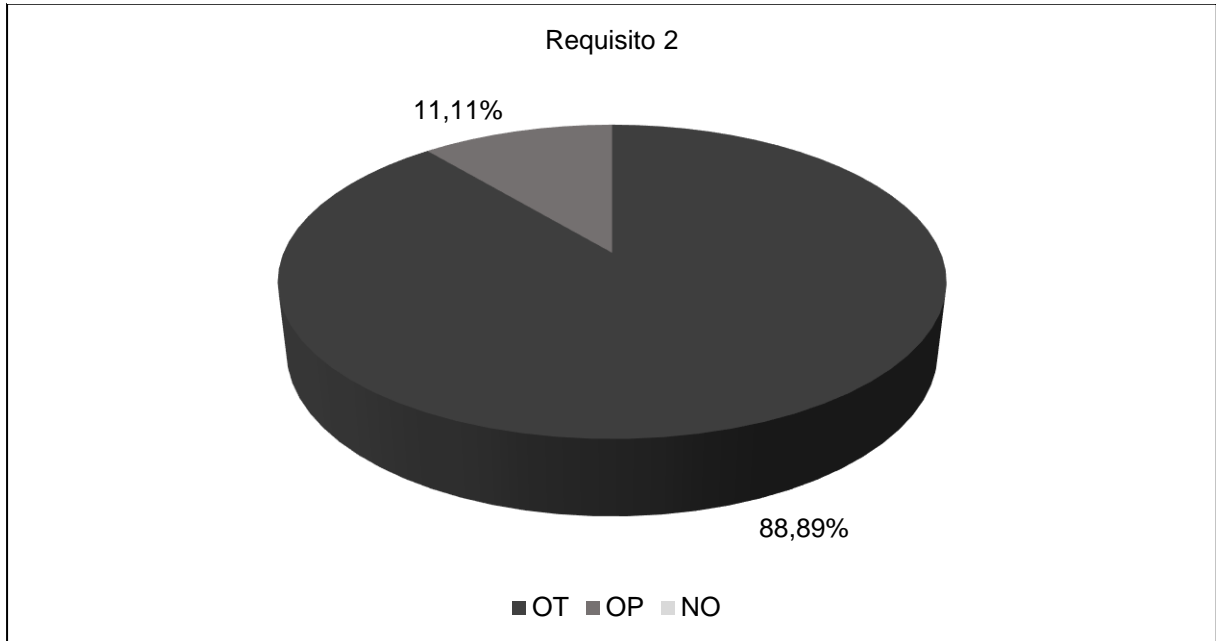
Figura 2 - Barra de identidade



Fonte: Portal do Governo Federal (2018).

Nesse requisito, 16 universidades atenderam, contendo o banner e a barra de identidade, a UFPB e a UFAL só continham a barra de identidade, atendendo parcialmente o critério.

Gráfico 1 - Uso de banner e barra de identidade

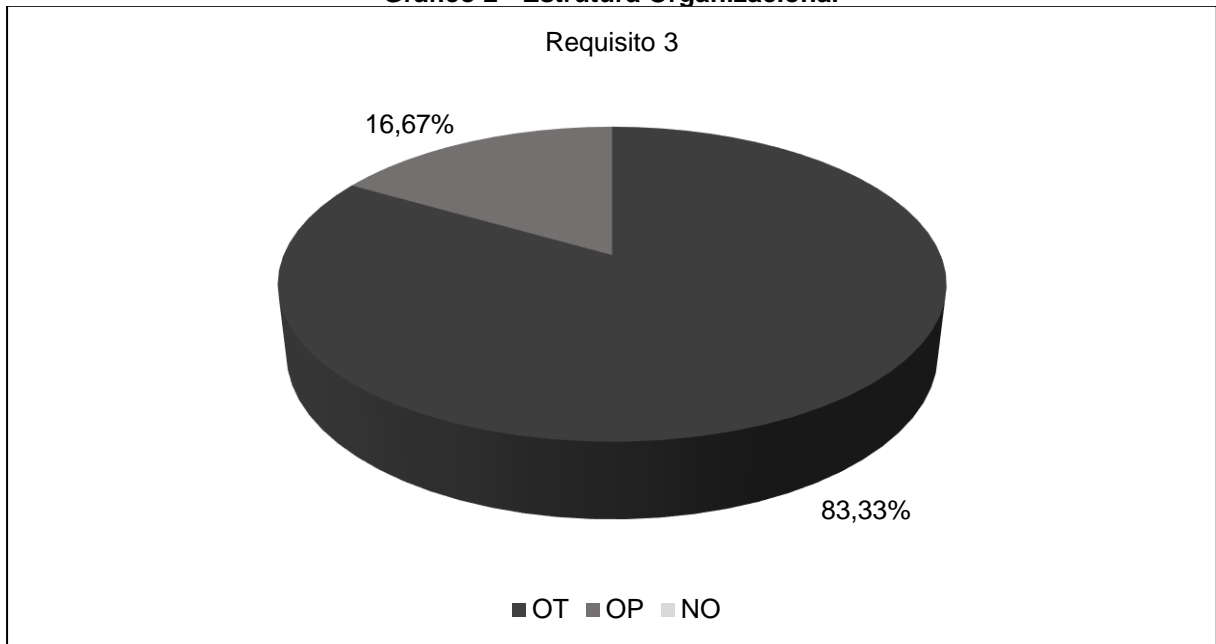


Fonte: Dados da pesquisa (2018).

O uso do banner e barra é algo que já está sendo contemplado pela maioria, com apenas 2 universidades atendendo parcialmente, dá para observar uma preocupação em ter esses itens em seus sites.

4.1.3 Requisito 3

Nesse item foram analisados quais portais obedeciam a divulgação da estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público. Apesar de muitas universidades terem mudado os nomes das seções nos portais, o que dificultou a procura, os dados estavam lá, exceto a UFRB que não tinha o endereço da universidade, a UFC e UFS que não tinham legislação, essas atenderam parcialmente.

Gráfico 2 - Estrutura Organizacional

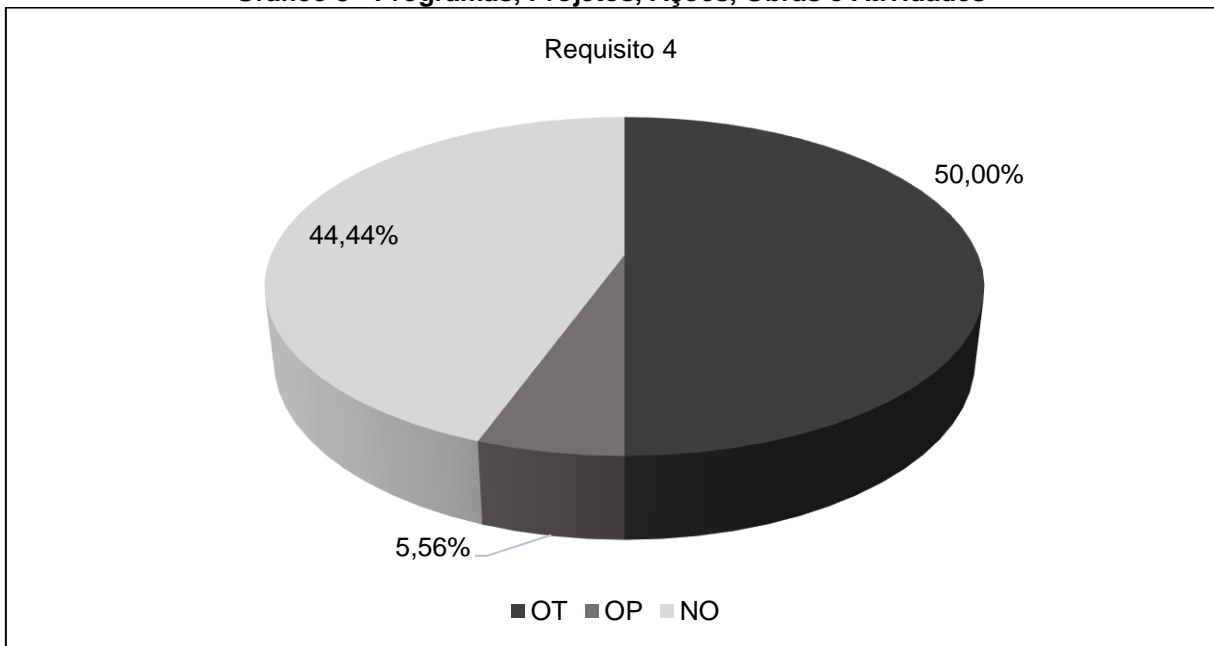
Fonte: Dados da pesquisa (2018).

Esse item é de grande importância para a sociedade, pois as vezes se faz necessário ir ao site da instituição para saber como entrar em contato ou qual é o endereço, os responsáveis pelos setores e como funciona a universidade.

4.1.4 Requisito 4

O quarto requisito observa quanto aos programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto.

As universidades que contemplaram totalmente esse item foram UFSB, UFRB, UNILAB, UFPB, UFCA, UFPE, UFS, UFC e UNIVASF, apenas um portal obedeceu parcialmente, a UFBA, pois só tinha plano e projeto, e as demais não tinham esses dados nos portais.

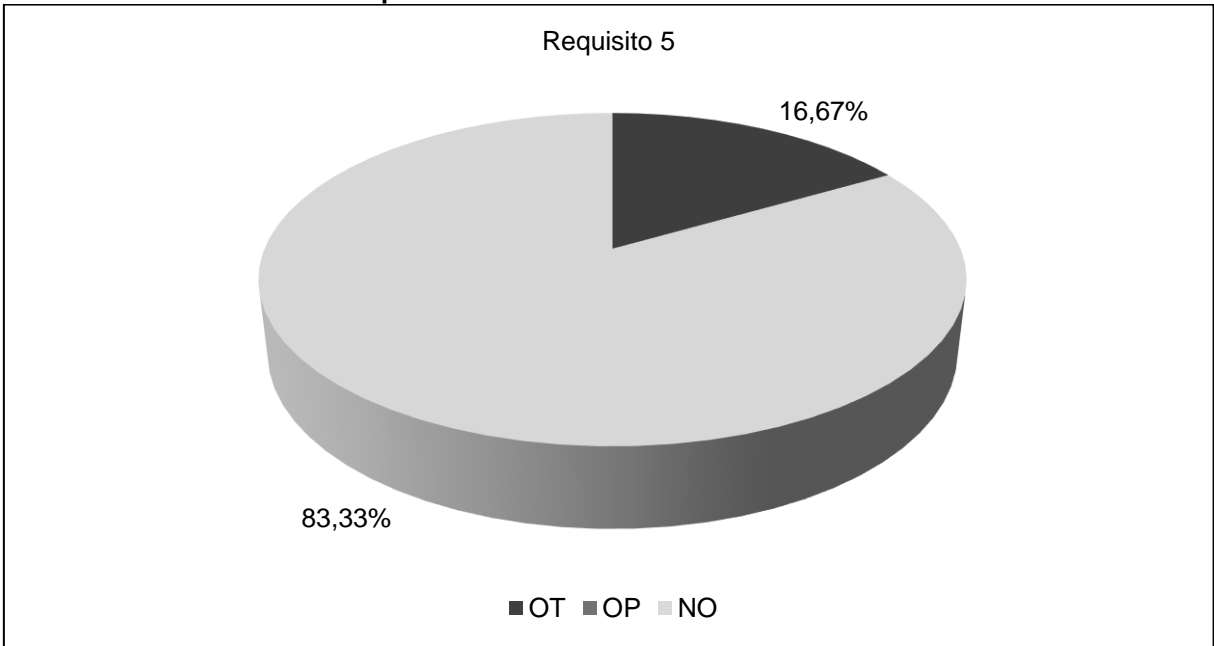
Gráfico 3 - Programas, Projetos, Ações, Obras e Atividades

Fonte: Dados da pesquisa (2018).

Esse item ainda deixa muito a desejar, pois só metade das instituições obedecem totalmente ao requisito e é importante para os estudantes e interessados saber dos programas, ações, obras e atividades desenvolvidas por cada universidade, sendo necessária a divulgação dos objetivos, metas e andamento de cada um.

4.1.5 Requisito 5

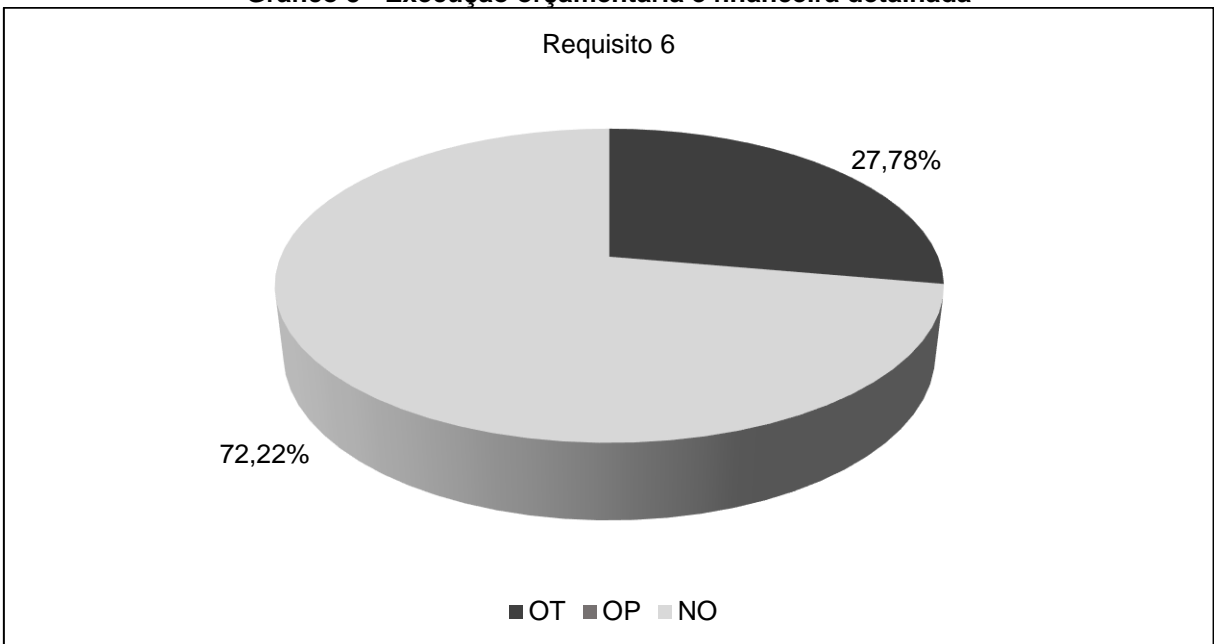
Quanto aos repasses ou transferências de recursos financeiros só contemplaram esse item 3 universidades, foram elas: UFBA, UFCA e UFAL. As demais, não obedeceram ao requisito, a UFSP só tinha seção, mas não havia nenhum dado dentro, a UNILAB e UFC redirecionam o usuário para o portal do Governo.

Gráfico 4 - Repasses ou transferências de recursos financeiros

Fonte: Dados da pesquisa (2018).

4.1.6 Requisito 6

O sexto requisito observa a execução orçamentária e financeira detalhada das universidades, as que obedeceram ao requisito foram UFBA, UFSE, UFCA, UFAL e UFMA. As demais não obedeceram, totalizando 72,22%.

Gráfico 5 - Execução orçamentária e financeira detalhada

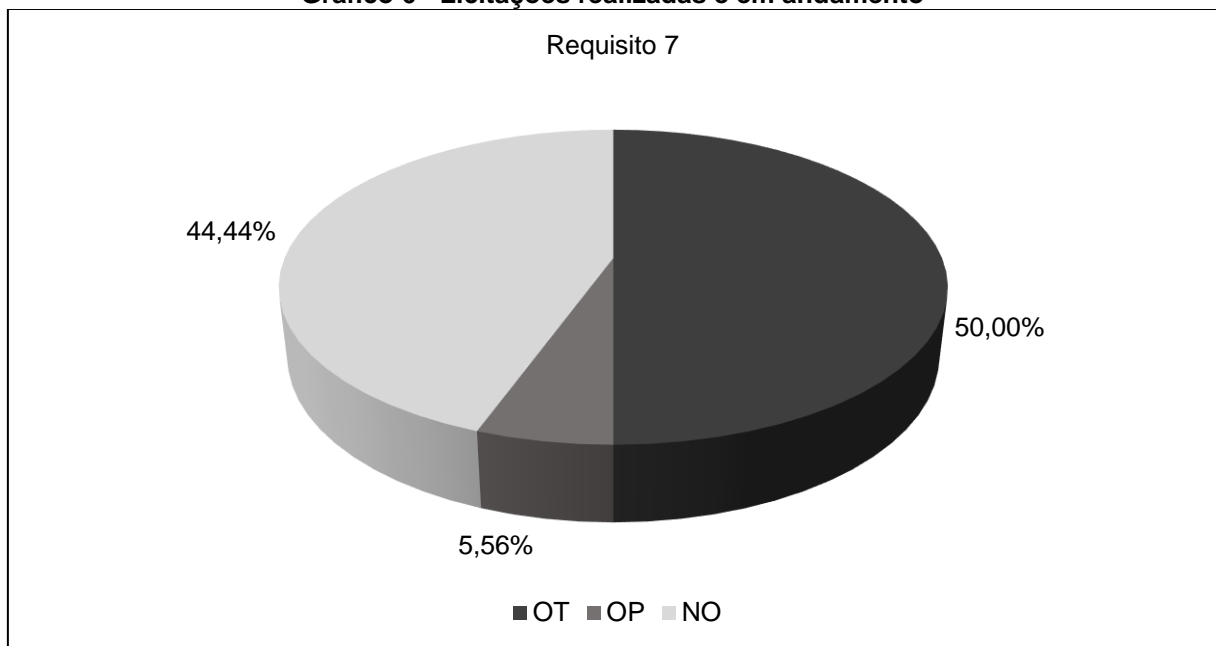
Fonte: Dados da pesquisa (2018).

Esse item é muito pouco obedecido entre as Universidades, a sociedade devia cobrar a divulgação desses dados que são de extrema importância para o combate a corrupção e conhecimento sobre o dinheiro público.

4.1.7 Requisito 7

Esse item trata de licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas. As universidades que obedeceram totalmente são UFBA, UNILAB, UFCA, UFAL, UFPE, UFS, UFOB, UNIVASF e UFERSA, em cada um dos portais havia seção específica para esse item, contando com os arquivos de editais, atas e anexos para download.

Gráfico 6 - Licitações realizadas e em andamento



Fonte: Dados da pesquisa (2018).

Foi obedecida parcialmente pela UFRB que só possuía licitações de materiais e serviços, sem editais ou qualquer anexo. A UFPB e UFSB não obedeceram ao requisito, pois só possuía a seção sem nada dentro, a UFCG dava erro e ficava sem acesso.

4.1.8 Requisito 8

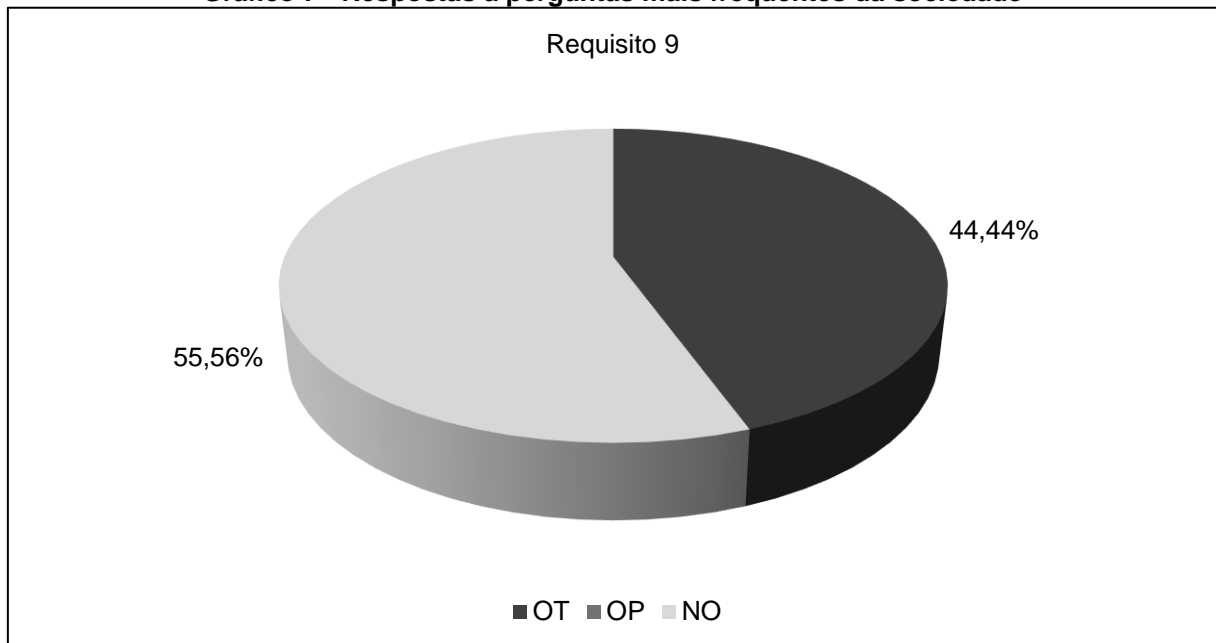
Esse requisito trata da remuneração e subsídio recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluindo auxílios, ajudas de custo, jetons e quaisquer outras vantagens pecuniárias, bem como proventos de aposentadoria e pensões daqueles que estiverem na ativa, de maneira individualizada, conforme ato do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Todas as universidades atenderam esse requisito.

Essa seção de todas as instituições redireciona para o Portal de Transparência do Governo Federal que consta informações referente a cada servidor federal.

4.1.9 Requisito 9

Trata das respostas a perguntas mais frequentes da sociedade, teve a UFBA, UFSB, UFRB, UFCA, UFPE, UFS, UFC e UFERSA contemplando totalmente esse item. A UFAL tinha a seção com as perguntas, mas não havia respostas, sendo assim não obedeceu como as demais.

Gráfico 7 - Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade



Fonte: Dados da pesquisa (2018).

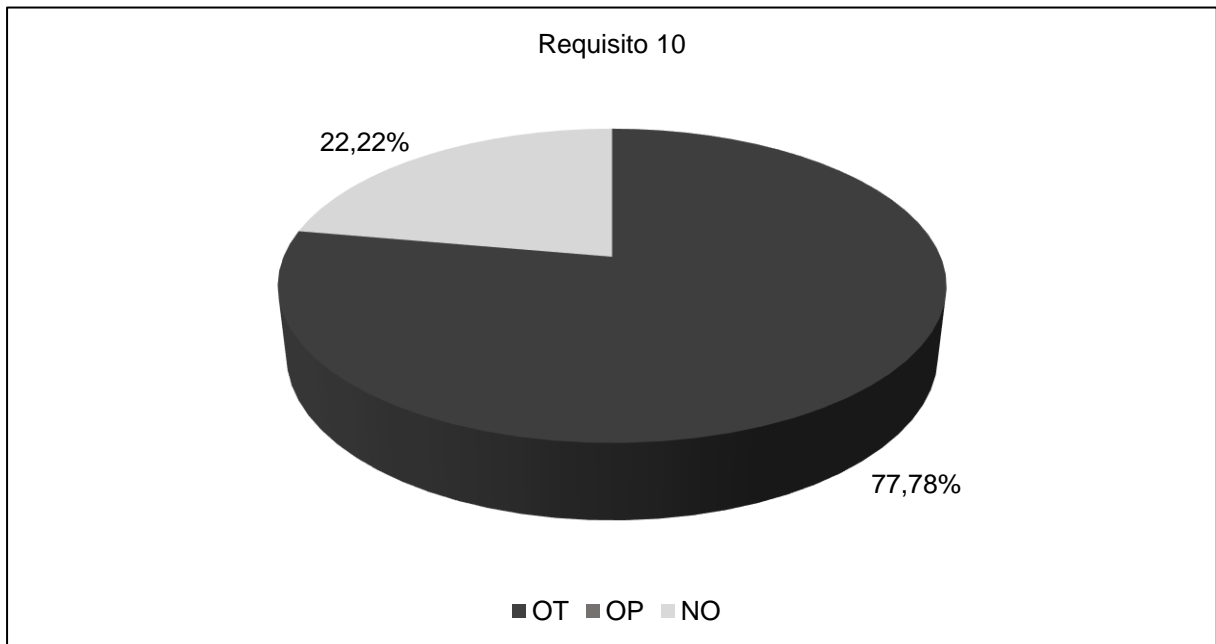
Essa seção busca atender as dúvidas da sociedade, mas como é possível ver no gráfico 07 ainda não é atendida pela maioria.

4.1.10 Requisito 10

O décimo requisito trata do contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40 da Lei nº 12.527, de 2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC.

As universidades que não contemplaram foram a UFMA, UFPI, UFRN e UFRPE, 22,22%, as demais, 77,78%, obedeceram totalmente, totalizando assim os 100%, como se pode observar no gráfico 08.

Gráfico 8 - Contato da autoridade de monitoramento, telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC



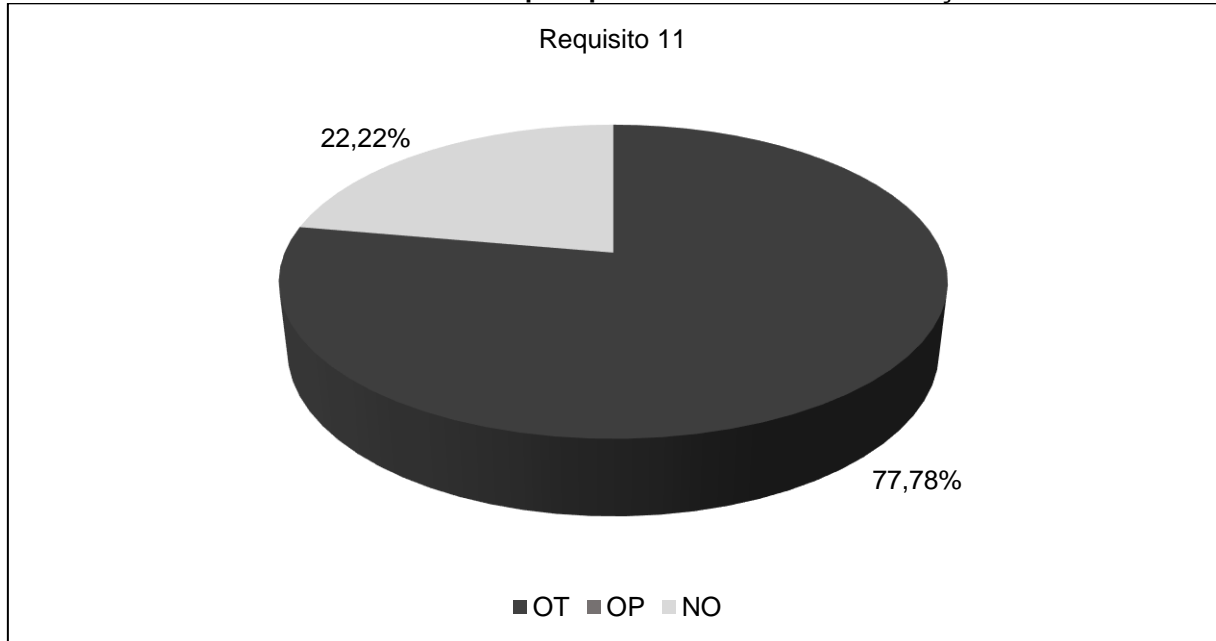
Fonte: Dados da pesquisa (2018).

Nesse item percebe-se que a transparência passiva está sendo bem aplicada em quase sua totalidade das universidades nordestinas.

4.1.11 Requisito 11

Esse requisito observa se as universidades contem formulário para pedido de acesso à informação. As universidades que não contemplaram foram 4, a UFCG, UFPI, UFRN e UFRPE.

Gráfico 9 - Formulário para pedido de acesso à informação



Fonte: Dados da pesquisa (2018).

Como no item anterior, percebe-se a transparência passiva de maneira bem aplicada, alcançando quase sua totalidade com 14 universidades atendendo ao requisito.

4.1.12 Requisito 12

Trata de conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão. Esse item é obedecido por todas universidades, que possuíam em seus sites a ferramenta de pesquisa de maneira bem visível.

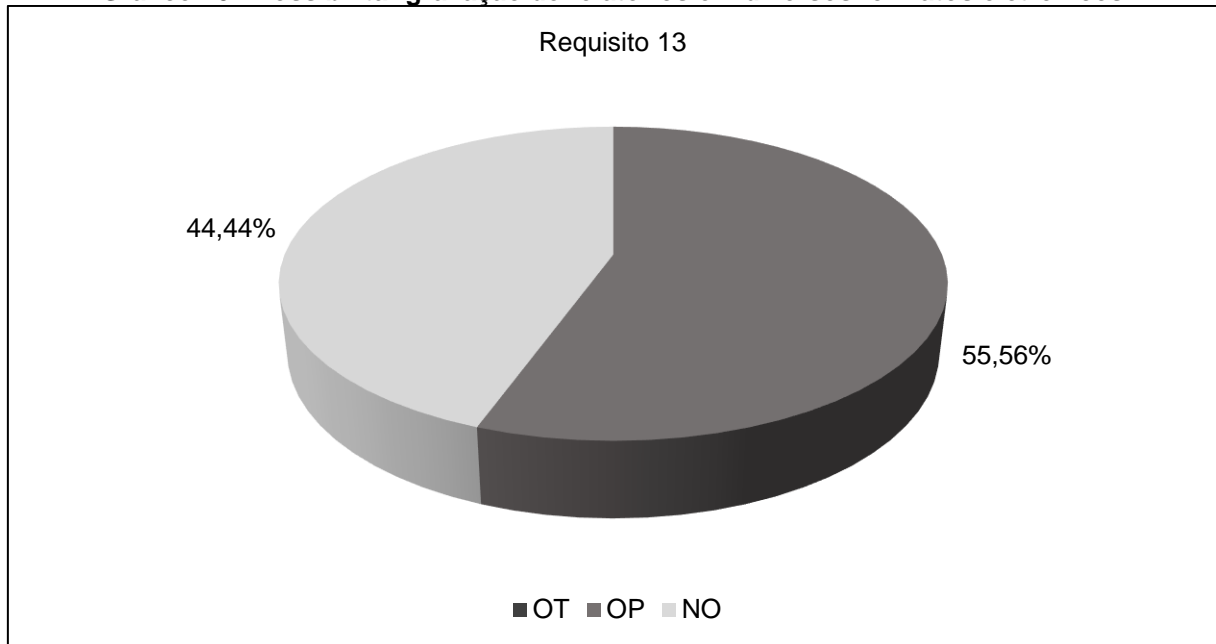
O item de pesquisa de conteúdo busca facilitar para a sociedade a procura por alguma informação, tornando simples de se encontrar o que deseja no site.

4.1.13 Requisito 13

Esse item explana sobre possibilitar gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações.

Esse requisito ainda tem muito o que melhorar, nenhuma universidade obedeceu totalmente possuindo diversos formatos de download, as que obedeceram parcialmente, UFBA, UFSB, UFPB, UFCA, UFAL, UFPE, UFS, UFMA, UNIVASF e UFERSA, só continham os arquivos em pdf, a UFAL ainda possuía em Excel, além do pdf.

Gráfico 10 - Possibilitar gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos



Fonte: Dados da pesquisa (2018).

Foi possível observar que os portais das universidades ainda não têm a preocupação de disponibilizar os diversos arquivos em outros formatos como deveriam, não foi encontrado nenhum arquivo em .ods, .xls, .docx, .jpeg, entre outros.

4.1.14 Requisito 14

O requisito 14 é sobre possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina. Todas as 18 universidades obedeceram esse requisito.

Nos portais das universidades todos davam acesso ao Portal de Transparência do Governo Federal, autorizado pela LAI, que é um banco de dados abertos.

4.1.15 Requisito 15

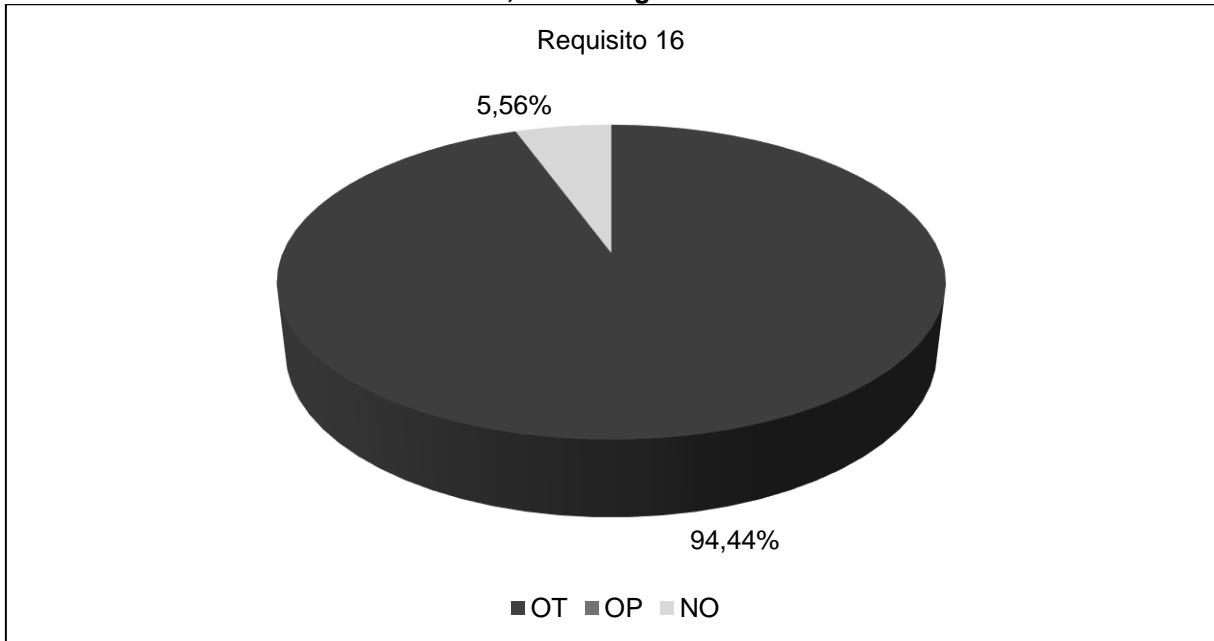
Esse requisito busca verificar a divulgação em detalhes dos formatos utilizados para estruturação da informação. Nenhuma das 18 universidades obedeceram esse critério, percebe-se então um despreparo quanto aos detalhes da estrutura da informação. A divulgação dos dados deveria ser feita em diversos formatos e explicados pelas Universidades quais são os utilizados e sua estrutura.

4.1.16 Requisito 16

Esse item trata de indicar instruções que permitam ao requerente comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade.

Foi obedecido por 17 universidades, exceto a UFRPE, o que mostra também a transparência passiva de forma bem preparada, como nos requisitos 10 e 11.

Gráfico 11 - Indicar instruções que permitam ao requerente comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade

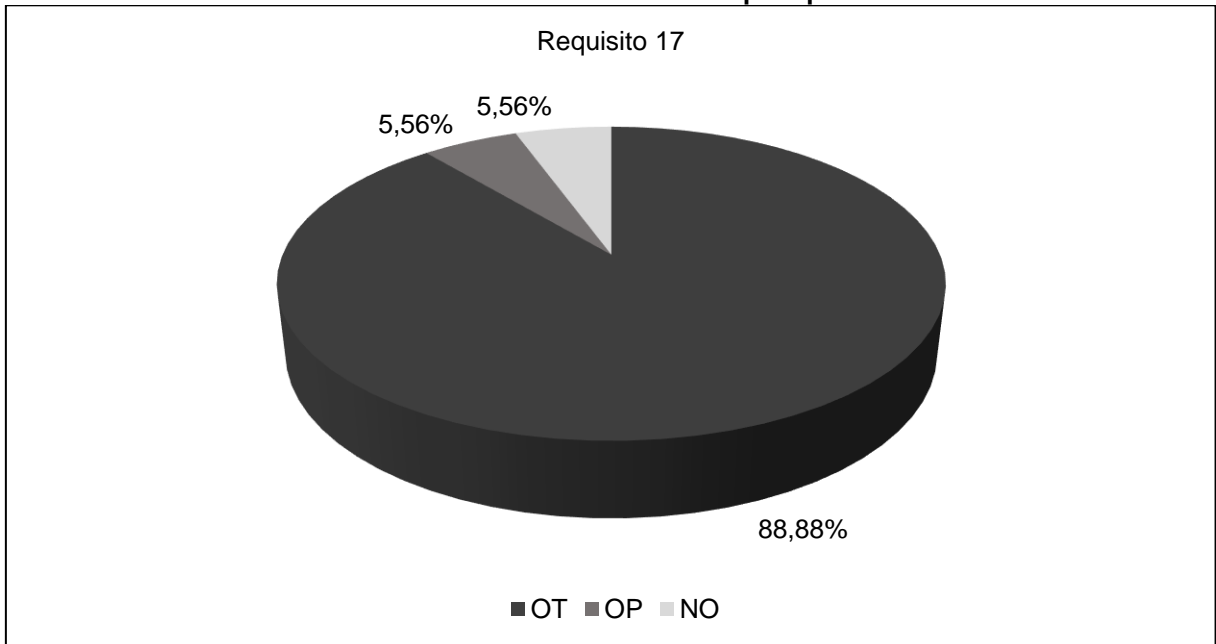


Fonte: Dados da pesquisa (2018).

Os portais das 17 universidades que obedeciam esse requisito estavam de formas variadas, alguns tinham seção específica com as informações, outras possuíam na parte inferior do site todos os dados para entrar em contato.

4.1.17 Requisito 17

Esse requisito busca garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência. A universidade que não atendeu ao requisito foi a UFBA, não sendo encontrado no site nenhuma forma de auxílio para o acesso dos deficientes. A UFS atendeu parcialmente, pois só possuía a função para aumento de fonte. As demais, 16 universidades, obedeceram totalmente, possuindo vários atalhos e a possibilidade de utilizar libras.

Gráfico 12 - Garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência

Fonte: Dados da pesquisa (2018).

Esse requisito é de suma importância, pois busca incluir a todos da sociedade seu direito de acesso à informação.

4.2 Análise Geral dos Incisos

Após a análise dos dados é possível verificar de forma geral o desempenho das Universidades Federais do nordeste Brasileiro nos requisitos dispostos no decreto 7.724/12.

Quadro 3 - Requisitos de todas as Universidades

Requisitos de todas Universidades																		
	UFBA	UFSB	UFRB	UNILAB	UFPB	UFCA	UFAL	UFCG	UFPE	UFS	UFC	UFMA	UFOB	UFPI	UFRN	UNIVASF	UFRPE	UFERSA
1	OT	OT	OT	OT	OT	OT	OT	OT	OT	OT	OT	OT	OT	OT	OT	OT	OT	OT
2	OT	OT	OT	OT	OP	OT	OP	OT	OT	OT	OT	OT	OT	OT	OT	OT	OT	OT
3	OT	OT	OP	OT	OT	OT	OT	OT	OT	OP	OP	OT	OT	OT	OT	OT	OT	OT
4	OP	OT	OT	OT	OT	OT	NO	NO	OT	OT	OT	NO	NO	NO	NO	OT	NO	NO
5	OT	NO	NO	NO	NO	OT	OT	NO	NO	NO	NO	NO	NO	NO	NO	NO	NO	NO
6	OT	OT	NO	NO	NO	OT	OT	NO	NO	NO	NO	OT	NO	NO	NO	NO	NO	NO
7	OT	NO	OP	OT	NO	OT	OT	NO	OT	OT	NO	NO	OT	NO	NO	OT	NO	OT
8	OT	OT	OT	OT	OT	OT	OT	OT	OT	OT	OT	OT	OT	OT	OT	OT	OT	OT
9	OT	OT	OT	NO	NO	OT	NO	NO	OT	OT	OT	NO	NO	NO	NO	NO	NO	OT
10	OT	OT	OT	OT	OT	OT	OT	OT	OT	OT	OT	NO	OT	NO	NO	OT	NO	OT
11	OT	OT	OT	OT	OT	OT	OT	NO	OT	OT	OT	OT	OT	NO	NO	OT	NO	OT
12	OT	OT	OT	OT	OT	OT	OT	OT	OT	OT	OT	OT	OT	OT	OT	OT	OT	OT
13	OP	OP	NO	NO	OP	OP	OP	NO	OP	OP	NO	OP	NO	NO	NO	OP	NO	OP
14	OT	OT	OT	OT	OT	OT	OT	OT	OT	OT	OT	OT	OT	OT	OT	OT	OT	OT
15	NO	NO	NO	NO	NO	NO	NO	NO	NO	NO	NO	NO	NO	NO	NO	NO	NO	NO
16	OT	OT	OT	OT	OT	OT	OT	OT	OT	OT	OT	OT	OT	OT	OT	OT	NO	OT
17	NO	OT	OT	OT	OT	OT	OT	OT	OT	OP	OT	OT	OT	OT	OT	OT	OT	OT

Fonte: Dados da pesquisa (2018).

Percebe-se que são obedecidas por todas universidades estudadas o requisito 1 (seção específica para a divulgação das informações em seus sítios na Internet), o requisito 8 (remuneração e subsídio recebidos por ocupante de cargo) em que todas possuem esses dados no Portal do Governo Federal, o requisito 12 (conter ferramenta de pesquisa) e o 14 (possibilitar acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina). Já o requisito 15 (divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação) não é contemplado por nenhuma universidade, se destacando negativamente.

Os requisitos 5 (repasse ou transferências de recursos financeiros) e 6 (execução orçamentária e financeira detalhada) também se destacam de forma negativa, tendo perto de sua totalidade das universidades como não obedecendo ao critério, o que se observa que as informações sobre o dinheiro público são as de piores divulgação.

Requisitos como o 2 (uso de banner e barra de identidade), 3 (estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público), 16 (indicar instruções que permitam ao requerente comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade) e 17 (garantir a acessibilidade de conteúdo para

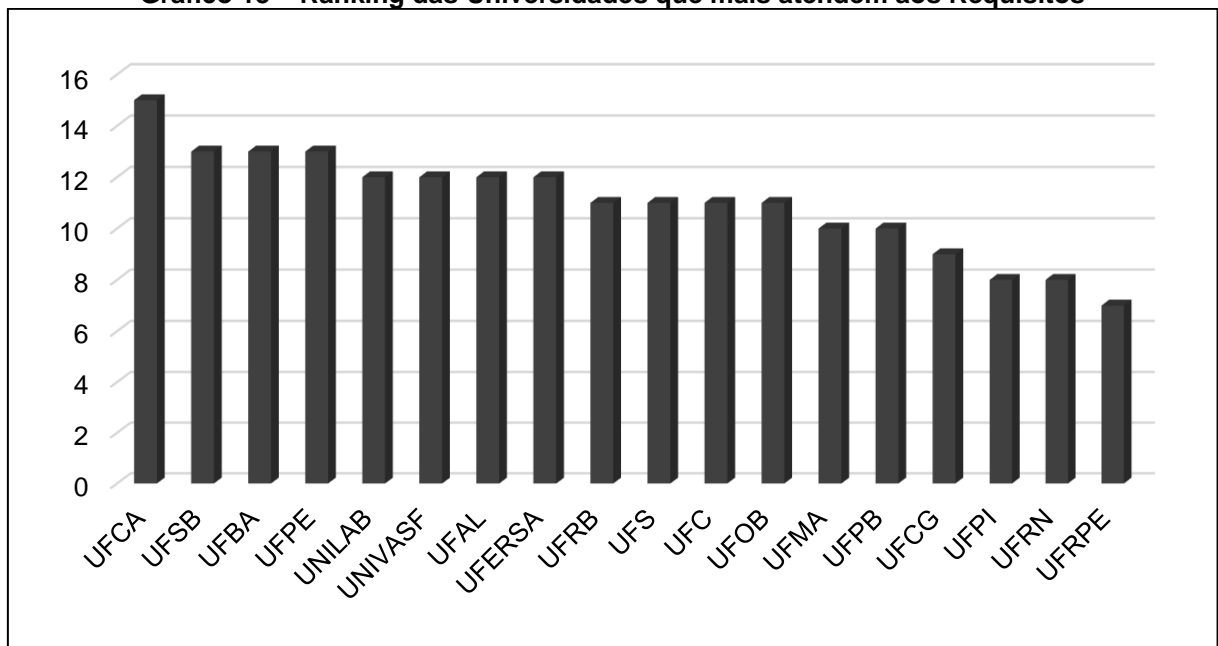
peças com deficiência) já estão sendo contemplados pela maioria, destacando-se assim positivamente.

A transparência passiva que é abordada nos itens 10 (contato da autoridade de monitoramento, telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC) e 11 (conter formulário para pedido de acesso à informação) também estão sendo obedecidas pela maioria, mostrando uma maior facilidade para a sociedade em solicitar informações.

4.3 Ranking das Universidades Nordestinas

Ao analisar os dados das 18 Universidades Federais do Nordeste Brasileiro foram obtidos os seguintes resultados:

Gráfico 13 – Ranking das Universidades que mais atendem aos Requisitos

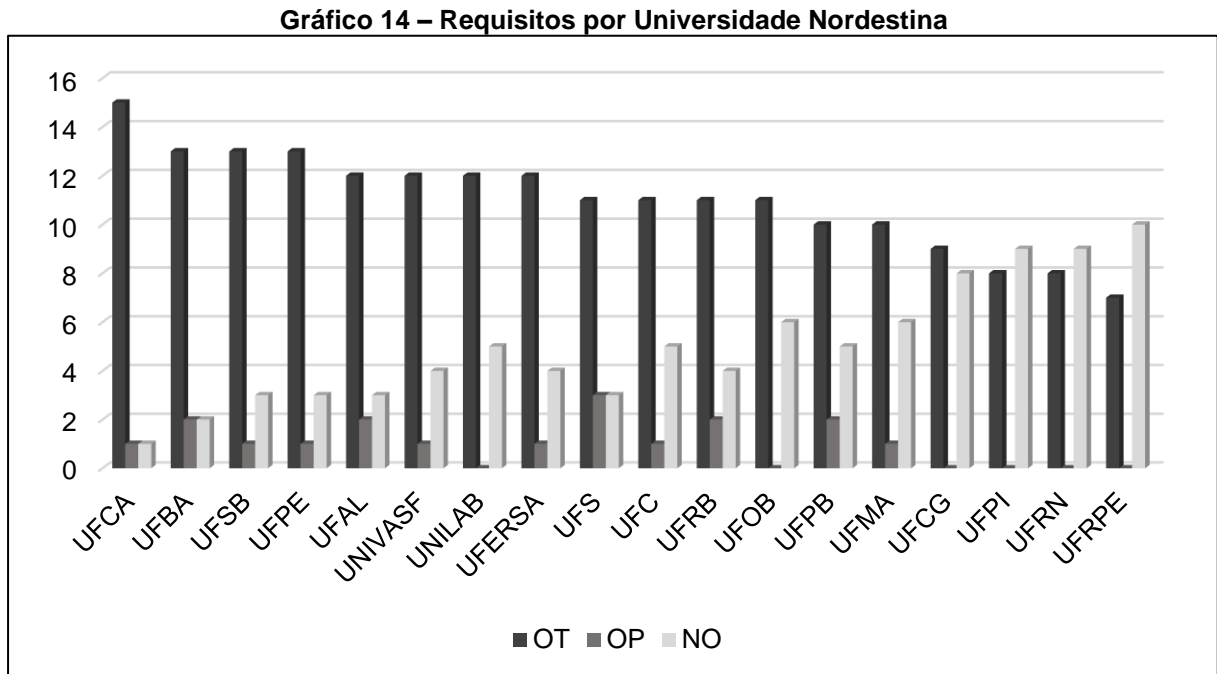


Fonte: Dados da pesquisa (2018).

Em relação ao ranking percebe-se que a UFCA ficou em primeiro lugar, sendo a universidade que mais divulga informações, com um total de 15 requisitos atendidos de acordo com os incisos do decreto 7.724/12.

E a UFRPE ficou em último lugar, divulgando apenas 7 itens dos artigos 7º e 8º do decreto 7.724/12,

O gráfico 14 mostra por requisito quantos itens foram obedecidos totalmente, parcialmente e não obedecidos.



Fonte: Dados da pesquisa (2018).

As Universidades, em sua maioria, apresentavam 10 itens ou mais obedecidos. Nesse gráfico dá para notar que as Universidades do Piauí, Rio Grande do Norte e a Rural de Pernambuco desobedecem a maioria dos requisitos, deixando ainda muito a melhorar.

5 CONCLUSÃO

A LAI surgiu no Brasil com o intuito de auxiliar a sociedade com o controle social e combate à corrupção, contribuindo para a o exercício da democracia com a participação da população. O cidadão deve ir atrás de conhecer melhor os seus direitos acerca do acesso à informação e cobrar da administração pública maior comprometimento, obedecendo os requisitos cobrados pelo Decreto 7.724/12.

A pesquisa mostrou que mesmo a LAI sendo implementada em 2011 e seu decreto regulamentador em 2012, ainda em 2018, vemos portais de transparência das universidades federais do nordeste brasileiro sem contemplar todos os requisitos dos artigos 7º e 8º cobrados pelo decreto. Apesar de muitos portais já estarem atendendo quase que sua totalidade de critérios, nenhuma Universidade Federal do Nordeste atendeu a todos, a UFCA foi a que chegou mais perto contendo informações relevantes para atender 15 requisitos, porém nenhuma atendeu os 17 critérios, como é possível ver no gráfico 13.

Em relação aos critérios numa visão geral percebe-se que muitos, em algumas Universidades, ainda não são obedecidos, a UFRPE foi a que menos obedeceu aos requisitos, contando com 10 itens não contemplados, pois sempre que acessado os itens do portal dava erro e ameaças de vírus.

A tendência é que a LAI ainda modifique bastante a cultura dos brasileiros, trazendo uma maior preocupação em ter esses dados disponíveis de forma clara e tempestiva para o controle social. Os portais de transparência das universidades ainda devem aperfeiçoar sua forma de divulgar informações, principalmente nos quesitos quanto a execução orçamentária, licitações, programas, ações e todos os itens mais financeiros. Quanto a transparência passiva fornecida pelo SIC, telefones, endereços, os portais atendem bem, possuindo todas os dados necessários para a solicitação da informação.

REFERÊNCIAS

- BELLINE, Elyrouse C de O. et al. **Transparência pública, um caminho sem volta:** Descrição das informações que devem constar nos Portais Governamentais. *Id on Line Revista Multidisciplinar e de Psicologia*, 2017, vol.11, n.37, p.80-102.
- BITTAR, E. **Metodologia da pesquisa jurídica:** teoria e prática da monografia para cursos de Direito. São Paulo: Editora Saraiva, 2001.
- BOBBIO, N. et al. **Dicionário de política.** (2000). 5.ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, São Paulo.
- BRASIL. Constituição. **Constituição da República Federativa do Brasil:** promulgada em 5 de outubro de 1988. 1988.
- BRASIL. **Decreto n. 5.482, de 30 de junho de 2005.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5482.htm>. Acesso em: 08 março. 2018.
- BRASIL. **Decreto-Lei nº 200, de 27 de fevereiro de 1967.** Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del0200.htm>. Acesso em: 02 abril 2018.
- BRASIL. **Decreto-Lei nº 7.724, de 16 de maio de 2012.** Regulamenta a Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm>. Acesso em: 25 Fev. 2018.
- BRASIL. **Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.** Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm>. Acesso em: 08 mar. 2018.
- BRASIL. **Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.** Lei de Acesso à Informação – LAI. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm>. Acesso em: 28 jan. 2018.

DIRIGENTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR.

Universidades do Nordeste. Disponível em.

<<http://www.andifes.org.br/ifes/nordeste/>>. Acesso em: 22 fev. 2018.

FARACO, Bruno Pereira. **Transparência das informações públicas nos Portais das Instituições Federais de Educação Profissional da Região Sul do Brasil.**

Curitiba: UTFPR, 2015. 123 f. Dissertação (Mestrado em Planejamento e Governança Pública) - Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Governança Pública, Universidade Tecnológica Federal Do Paraná, Curitiba, 2015.

FAZZIO JÚNIOR, Waldo. **Fundamentos de direito administrativo.** 3 ed. São Paulo: Atlas, 2003.

GAMA, Janyluce Rezende; RODRIGUES, Georgete Medleg. Transparência e acesso à informação: um estudo da demanda por informações contábeis nas universidades federais brasileiras. **PUC - Campinas**, Campinas, n. 13, p. 3-3, abr. 2016. Disponível em: <<http://periodicos.puc-campinas.edu.br/seer/index.php/transinfo/article/view/2439>>. Acesso em: 12 mar. 2018.

Gant, J.; Turner-Lee, N. **Government transparency: Six strategies for more ppen and participatory government.** Washington: The Aspen Institute, 2011.

GLÜER, Laura Maria. **A ouvidoria universitária como instrumento para uma avaliação institucional emancipatória do ensino superior.** Brasília, 2006. 15 f. Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação – UnB.

GOVERNO BRASILEIRO. Home. Disponível em. <<http://www.brasil.gov.br/>>. Acesso em: 22 abr. 2018.

GUIMARÃES, Bernardo Strobel. **O Exercício da Função Administrativa e o Direito Privado.** Tese de pós-graduação em Direito da Universidade de São Paulo, Brasil, 2010.

MICHENER, Robert Gregory. **The surrender of secrecy: Explaining the emergence of strong access to information laws in Latin America,** 2010. 512 folhas. Tese doutorado – The University of Texas at Austin.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Cursos e instituições. Disponível em.

<<http://portal.mec.gov.br/pec-g/cursos-e-instituicoes>>. Acesso em: 22 fev. 2018.

PESSÔA, Iury da Silva. Determinantes da transparência das Universidades Federais Brasileiras. Vitória: UFES, 2013. 162 f. **Dissertação** (Mestrado Profissional em Gestão Pública) - Programa de Pós-Graduação e Gestão Pública, Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2013.

PLATT NETO, Orion. et al. Publicidade e Transparência das Contas Públicas: obrigatoriedade e abrangência. **Revista contabilidade Vista & Revista**, Belo Horizonte, v.18, nº 1, p.75-94, jan.-mar. 2007.

ROSA, Tatiana Costa. **Lei de acesso à informação**: análise dos portais eletrônicos das universidades públicas federais da região sul do Brasil. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso (especialização) - Universidade Federal de Santa Maria e Universidade Aberta do Brasil, Centro de Ciências Sociais e Humanas, Curso de Pós-Graduação - Lato Sensu, Santa Maria, 2014. Disponível em: <https://repositorio.ufsm.br/bitstream/handle/1/11936/TCCE_GA_EaD_2014_ROSA_TATIANA.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 12 de mar. 2018.

SOUZA, Janete Andrade de. Usabilidade e transparência pública: Um estudo sobre a página de transparência de uma universidade pública estadual. Patos: Uepb, 2013. 86 f. **Trabalho de Conclusão de Curso** (Bacharel em Administração) – Universidade Estadual da Paraíba, Patos, 2013.

TRIVIÑOS, A. N. S. **Introdução à pesquisa em ciências sociais**: a pesquisa qualitativa em educação. São Paulo: Atlas, 1987.

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA. **Histórico**. Redenção - CE, 2010. Disponível em: <<http://www.unilab.edu.br/>>. Acesso em: 20 de abr. 2018.

UNIVERSIDADE DO VALE SÃO FRANCISCO. **Histórico**. Petrolina - PE, Juazeiro - BA e São Raimundo Nonato - PI, 2002. Disponível em: <<http://portais.univasf.edu.br/>>. Acesso em: 20 de abr. 2018.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA. **Histórico**. Salvador - BA, 1946. Disponível em: <<https://www.ufba.br/>>. Acesso em: 20 de abr. 2018.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA. **Histórico**. João Pessoa - PB, 1955. Disponível em: <<https://www.ufpb.br/>>. Acesso em: 20 de abr. 2018.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS. **Histórico**. Maceió – AL, 1961. Disponível em: <<http://www.ufal.edu.br/>>. Acesso em: 20 de abr. 2018.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE. **Histórico**. Campina Grande - PB, 1952. Disponível em: <<http://www.ufcg.edu.br/>>. Acesso em: 20 de abr. 2018.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO. **Histórico**. Recife - PE, 1946. Disponível em: <<https://www.ufpe.br/>>. Acesso em: 20 de abr. 2018.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE. **Histórico**. São Cristóvão - SE, 1963. Disponível em: <<http://www.ufs.br/>>. Acesso em: 20 de abr. 2018.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI. **Histórico**. Juazeiro do Norte - CE, 2013. Disponível em: <<https://www.ufca.edu.br/portal/>>. Acesso em: 20 de abr. 2018.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ. **Histórico**. Fortaleza - CE, 1954. Disponível em: <<http://www.ufc.br/>>. Acesso em: 20 de abr. 2018.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO. **Histórico**. São Luís - MA, 1966. Disponível em: < <http://portais.ufma.br/PortalUfma/index.jsf>>. Acesso em: 20 de abr. 2018.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA. **Histórico**. Barreiras - BA, 2006. Disponível em: < <https://www.ufob.edu.br/> >. Acesso em: 20 de abr. 2018.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ. **Histórico**. Teresina - PI, 1971. Disponível em: < <http://www.ufpi.br/>>. Acesso em: 20 de abr. 2018.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA. **Histórico**. Cruz das Almas - BA, 2006. Disponível em: < <https://ufrb.edu.br/portal/>>. Acesso em: 20 de abr. 2018.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE. **Histórico**. Natal - RN, 1958. Disponível em: < <http://www.ufrn.br/>>. Acesso em: 20 de abr. 2018.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA. **Histórico**. Itabuna - BA, 2011. Disponível em: < <http://www.ufsb.edu.br/>>. Acesso em: 20 de abr. 2018.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO. **Histórico**. Recife - PE, 1947. Disponível em: < <http://www.ufrpe.br/>>. Acesso em: 20 de abr. 2018.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO. **Histórico**. Mossoró - RN, 2005. Disponível em: < <https://ufersa.edu.br/> >. Acesso em: 20 de abr. 2018.



FORMULÁRIO IX

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Por este termo, eu, abaixo assinado, assumo a responsabilidade de autoria do conteúdo do referido Trabalho de Conclusão de Curso, intitulado Um estudo sobre os Portais de Transparência das Universidades Federais do Nordeste Brasileiro em conformidade com a Lei de Acesso à Informação.

estando ciente das sanções legais previstas referentes ao plágio. Portanto, ficam a Instituição, o orientador e os demais membros da banca examinadora isentos de qualquer ação negligente da minha parte, pela veracidade e originalidade desta obra.

Autor(a): Ana Raissa Costa Lopes

AUTORIZAÇÃO PARA DEPÓSITO DA MONOGRAFIA

Eu, Professor Edson Franco de Moraes, autorizo o depósito da monografia do aluno Ana Raissa Costa Lopes, matrícula 11403249. A apresentação do trabalho irá ocorrer no semestre 2017.2, com data a ser divulgada pela Comissão do TCC do curso de Ciências Contábeis.

João Pessoa, 23 de maio de 2018.

Professor(a): Edson Franco de Moraes